

LEI N.º 7.251, DE 05 DE MARÇO DE 2009

Renova a concessão do direito real de uso, à Associação Profissional dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí, de imóvel público situado no Jardim das Samambaias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renovada, para vigorar a partir de 12 de setembro de 2008 e pelo prazo de 20(vinte) anos, a concessão de direito real de uso, gratuita, de imóvel público, outorgada à Associação Profissional dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí, autorizada pela Lei nº 3.209, de 13 de julho de 1988.

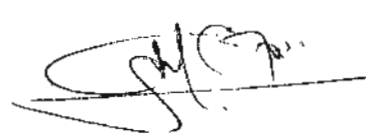
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1